

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA E A EMPRESA V H DA S
COSTA ALVES.

A Prefeitura Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Cidelândia (Secretaria Municipal de Educação), com sede na Avenida 15 de novembro s/n, na cidade de Cidelândia /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 35.677.150/0001-19 neste ato representado pelo Sr. Francisco Roberto Coelho Araújo (Secretaria de Educação), nomeado pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a V H DA S COSTA ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.150/0001-19, sediado na Rua Vasco da Gama, Loteamento Brasil, Itinga do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo da Silva Costa, portador da Carteira de Identidade nº 0667812120189, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 102.354.863-10, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 031/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a organização de eventos destinados a Prefeitura Municipal de Cidelândia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Unid	V. Unit.	V. Total
1	Locação de banheiros químicos. (10) banheiros químicos, incluindo os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos	03	Diária	3.996,67	11.990,00

	diariamente.				
2	Locação de sonorização e técnico. Sonorização com mesa de som digital. Especificações: pa line de 48 20 subwooffer's das lx 218, 02 subwooffers das lx 215, 32 line, aero 12, 12 amplificadores labgruppen fp 10000q, 04 monitores das road 15s, 10 monitores das road 12s, 2 processadores lake lm 26, 02 consoles digidesigner (mix rack e sc 48), 01 console yamaha m7cl, 02 console yamaha ls9, 02 amplificadores de contra-baixo hartke sistem 5000, 02, amplificadores de guitarra jazz, chorus jc120, 03 bumper para aero 50, 02 bumper para aero 12, 01 central de energia pentacusticas completa, 02 multicabos de 56 vias, 22 extensões para palco 110v, 01 sistema elétrico completo para central, 180 cabos de microfones xlr, 25 cabos de guitarra p 10xp10, 15 garras lp, 30 pedestais para microfones diversos tamanhos, 07 microfones senheinser e 604, 02 microfones senheinser md 421, 20 microfones shure sm 58, 20 microfones shure sm 57, 07 microfones shure sm 57 beta, 06 microfones shure beta 98, 04 microfones shure sm 81, 02 microfones shure beta 52, 01 microfones shure beta 91, 01 microfones akg d112, 06 microfones akg 518, 02 microfones akg 451, 01 microfones sem fio shure pgx beta 58, 01 microfones sem fio senheinser ew 100 g2, 05 talhas para 2 toneladas, 20 praticáveis, 06 caixas de distribuição 110v para o palco, 02 caixas de distribuição 220v para o pa, 01 lakecontroller, lonas diversas, 01	03	Diária	6.416,67	19.250,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 349
Assinatura

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.3.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cidelândia – Maranhão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 350
Assinatura

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80. da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº 351



poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

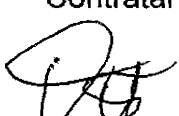
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidelândia/MA, 31 de maio de 2023.


Francisco Roberto Coelho Araújo
Secretário Municipal de Educação
Contratante


Victor Hugo da Silva Costa Alves
V H DA S COSTA ALVES
Contratada

Testemunhas:


Nome 498.977 013-49

CPF



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 352
Assinatura

Nome

CPF